



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO:	e-TC – 7221.989.20-5
PREFEITURA:	Prefeitura Municipal de Olímpia
RESPONSÁVEIS:	Fernando Augusto Cunha Fabio Martinez
EXERCÍCIO:	2021
RELATOR:	Robson Marinho

➤ Aplicação no Ensino:	26,21% - artigo 212 da Carta Federal
➤ Aplicação do Fundeb:	80,60% - artigo 212-A, inciso XI da Carta Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/20
➤ Total Geral Aplicado com Recursos do Fundeb	94,22% - artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/20
➤ Despesas com Pessoal:	33,56% da Receita Corrente Líquida – alínea "b", inciso III, artigo 20 combinado com o artigo 59 da LRF
➤ Aplicação em Ações e Serviços de Saúde:	24,86% - artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012
➤ Execução Orçamentária:	Superávit 8,10%

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Cuidam os autos das contas da **Prefeitura Municipal de Olímpia**, exercício de 2021.

Os trabalhos de inspeção "in loco" estiveram a cargo da UR-08 – Unidade Regional de São José do Rio Preto, que elaborou o relatório constante no evento 90.99, apontando desacertos pontuais.

O e.Conselheiro, nos eventos 97 e 168, notificou os responsáveis, que apresentaram esclarecimentos acostados nos eventos 157 e 188, após o deferimento do pedido de dilação de prazo.

A determinação constante do evento 202 foi pela oitiva de A.T.J., sob os aspectos econômico-financeiros das contas em análise.

É o relatório. Manifesto-me.

Considerando a determinação constante do evento 202, a Unidade preopinante analisou os aspectos pertinentes à sua área de atuação, em especial nos subitens A.2, B.1.1, B.1.4, B.1.5.1 e G.2 do relatório elaborado pela UR-08 (evento 90.99), não tendo encontrado óbices quanto à aprovação das presentes contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, diante do exposto acima, proponho que seja emitido **parecer prévio favorável** a respeito das contas do Município de Olímpia, relativas ao exercício de 2021.

Ressalto, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.
A.T.J., em 31 de agosto de 2023.

Christiane Hirschfeld Bezzi
Assessoria Técnica